



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 04/2025**  
**(Processo Administrativo nº 23873.007431/2025-90)**

**LEILÃO PRESENCIAL PARA VENDA DE  
EXCEDENTE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS  
SANTO ÂNGELO.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo, CNPJ: 10.662.072/0010-49, por meio do Setor de Licitação e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações e pelo Leiloeiro indicado administrativamente, sediado na RS 218, Km 5, Santo Ângelo/RS, realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE VERBAL, tendo por OBJETO a venda de excedente de produção agrícola, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/03/2026

Horário da sessão: 14:30

Local: Sala de Reuniões da Direção Geral, Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo, RS 218, Km 5, Santo Ângelo/RS

## **1. OBJETO**

1.1 O presente Leilão Público Presencial tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição    | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário Mínimo* | Valor Total Estimado |
|------|--------------|---------|---------------------|------------------------|----------------------|
| 1    | Soja em grão | Sacas   | 200                 | R\$ 118,25*            | R\$ 23.650,00        |

\*Como valor mínimo será considerado a última atualização do valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS na data da sessão pública.

1.2 A quantidade de quilos informada no presente é meramente estimada, cabendo ao arrematante a responsabilidade de realizar a pesagem sob fiscalização da Administração para aferir a quantidade efetivamente colhida.

1.3 O valor mínimo considerado no dia da sessão pública será o valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS atualizado, ou seja, no dia da sessão, será proferida a consulta da tabela atualizada, sendo considerada a publicação mais recente disponível da mesma.

## **2. DA VISTORIA DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

2.1 Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado do produto a ser leiloado, está aberta para realização de vistoria junto ao IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

até o dia anterior à abertura do certame, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, mediante agendamento pelo telefone 3931-3911.

2.1.1 A vistoria é opcional e será acompanhada por servidor da Administração.

2.2 O objeto a ser leiloado, em itens independentes, é o excedente de produção agrícola, onde a umidade, impureza, FUNRURAL, royalties e custo de colheita/transporte serão descontados do peso aferido no momento da colheita.

2.2.1 O custo de colheita e transporte será fixado em 11,33% da produção e ficará a cargo do arrematante.

2.3 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Instituto Federal Farroupilha, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Poderá participar da presente licitação, na modalidade leilão presencial, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 os menores de 18 anos não emancipados.

3.2.2 os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, no prazo e nas condições da suspensão.

3.2.3 os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

3.2.4 os enquadrados no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

3.3 Os arrematantes interessados em participar do leilão presencial deverão se apresentar no início da sessão pública munidos dos documentos constantes no item 4, junto ao Leiloeiro designado e a comissão de licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado, será o único admitido a intervir no certame licitatório no interesse da representada.

### **4. DA OFERTA DE LANCES**

4.1 O leilão presencial será realizado por item, conforme discriminado no item 1.1 e os valores não podem ser inferiores ao mínimo aprovado como base para o lance inicial.

4.2 A oferta de lances verbais acarreta na obrigação de adquirir a TOTALIDADE do item.

4.3 Os participantes podem ofertar lances verbais em quantos itens forem de seu interesse.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

4.4 A Administração, conforme previsão legal contida no Art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará o bem cujos lances verbais ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso neste edital.

4.5 Os participantes deverão se identificar no início da sessão pública portando documento oficial de identificação, que será registrado na ata da sessão pública.

4.5.1 Se Pessoa Física:

4.5.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF - que deverá ser emitido via: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

4.5.1.2 Documento de Identidade. (copia autenticada ou cópia acompanhada de original).

4.5.2 Se Pessoa Jurídica:

4.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2.2 Documento de Identidade do representante. (copia autenticada ou cópia acompanhada de original).

4.5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (copia autenticada ou cópia acompanhada de original).

4.5.2.4 Se representada por procurador: Instrumento Público de Procuração, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório, sendo que: Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.5.3.3 deste edital. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. (copia autenticada ou cópia acompanhada de original).

4.6 A oferta de lances será realizada durante a sessão pública através de lances verbais sucessivos que serão registrados em anexo à ata da sessão pública, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.

4.7 Não serão admitidos lances verbais com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

4.8 O certame ocorrerá com abertura dos lances verbais para o item 1 pelo valor de referência até esgotar a oferta de lances verbais, e assim sucessivamente, no caso de haver mais itens.

4.9 Não serão aceitas propostas enviadas ou reproduzidas por qualquer meio eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

- 4.10 Esgotada a fase de lances verbais será registrado em ata o licitante vencedor que deverá entregar o Atestado de visita técnica (ANEXO II) ou assinar a Dispensa de Visita Técnica (ANEXO III).
- 4.11 No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances verbais, o leiloeiro identificará o ofertante do maior lance verbal e lhe adjudicará o item.
- 4.12 Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance verbal, não podendo ser inferior ao preço mínimo de avaliação.

## **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1 O critério de julgamento será o de maior lance verbal.
- 5.2 O resultado da presente licitação, por item, será conhecido ao final da sessão.
- 5.3 O maior lance verbal de cada participante será registrado em ata.
- 5.4 A ata com os arrematantes será publicada no site institucional, até o segundo dia útil seguinte à data do leilão presencial.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1 A sessão pública será transmitida ao vivo e ficará gravada, estando disponível para qualquer pessoa que desejar acompanhar, através do link: <http://webtv.iffarroupilha.edu.br/canal2>
- 6.1.1 Essa opção se deu em virtude da especificidade do objeto, conforme justificado no processo administrativo.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1 Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 7.2 A forma de pagamento:
- 7.2.1 O pagamento será por meio de depósito via GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, favorecido UG/Gestão 155081/26420, IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo, Cód. de recolhimento 28811-0 (receita de produção vegetal).
- 7.2.2 A GRU (Guia de Recolhimento da União) deverá ser retirada da sede do Instituto Federal Farroupilha *Campus* Santo Ângelo.
- 7.2.3 Para emissão da GRU serão deduzidos do valor a ser pago a umidade, impureza, FUNRURAL, royalties e custo de colheita e transporte.
- 7.2.3.1 O custo de colheita e transporte será fixado em 11,33% da produção;
- 7.3 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO

7.4 Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão presencial, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão presencial já implica a aceitação do estado em que se encontram os bens.

## 8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1 O arrematante fica responsável por colher e transportar até balança para aferição de peso, umidade e impurezas, no prazo de 10 dias a contar da notificação do Setor de Produção, no endereço: RS 218, Km 05, bairro Indúbras, sede do Instituto Federal Farroupilha.

8.2 O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o pagamento no prazo de 5 dias úteis mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.

8.2.1 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.

8.2.2 O pagamento ocorrerá apenas após a declaração do vencedor, devido à necessidade de realizar a colheita e pesagem, sendo inviável que o pagamento seja feito antes da homologação.

8.3 As despesas relativas ao transporte e descarga do produto serão de responsabilidade do comprador.

8.4 A retirada TOTAL dos produtos arrematados deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação, devendo ser em dia útil e informando a Administração com antecedência mínima de 24 horas.

8.5 A retirada do produto deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo máximo para a retirada do produto.

8.6 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.

8.7 Entende-se por “retirada” do produto a colheita e carregamento do Produto no IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo e a emissão da nota fiscal de produtor.

8.8 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

8.9 A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo em favor do vencedor.

**8.10** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

## 9. DAS PROIBIÇÕES

9.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do produto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO

## 10. DAS DESPESAS

10.1 As despesas de colheita e transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes.

10.2 No momento da venda será feito o desconto do valor da produção para pagamento de umidade, impureza, FUNRURAL, royalties e custo de colheita/transporte.

10.2.1 O custo de colheita e transporte será fixado em 11,33% da produção.

10.3 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

## 11. DA ATA

11.1 Encerrado o Leilão Presencial, será lavrada ata circunstanciada com a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

## 12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21.

12.2 Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial da União aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

12.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

## 13. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Diretora Geral do IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo, até a data do leilão presencial, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

13.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13.3 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 08 (oito) anos de detenção, confor-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

me dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e Capítulo II-B da Lei nº 14.133/21, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A participação do Leilão Presencial implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.
- 14.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- 14.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 14.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o item.
- 14.6 Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação e Contratos na RS 218, Km 5, Santo Ângelo/RS, telefone (55) 3931-3911, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, ou pela internet, no endereço [licitacao.san@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.san@iffarroupilha.edu.br).
- 14.7 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances verbais.
- 14.8 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da presente licitação será o da Subseção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

**ADRIANA CLARICE HENNING**  
Servidora que Elaborou o Edital  
IFFar *Campus* de Santo Ângelo

**MARIELI TEREZINHA KRAMPE MACHADO**  
Ordenadora de Despesas  
Portaria 1.149/2025  
IFFAR Campus Santo Ângelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 04/2025**  
**(Processo Administrativo nº 23873.007431/2025-90)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Leilão Público Presencial tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição    | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário Mínimo* | Valor Total Estimado |
|------|--------------|---------|---------------------|------------------------|----------------------|
| 1    | Soja em grão | Sacas   | 200                 | R\$ 118,25*            | R\$ 23.650,00        |

\*Como valor mínimo será considerado a última atualização do valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS na data da sessão pública.

1.2 A quantidade de quilos informada no presente é meramente estimada, cabendo ao arrematante à responsabilidade de realizar a pesagem sob fiscalização da Administração para aferir a quantidade efetivamente colhida.

1.3 O valor mínimo considerado no dia da sessão pública será o valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS atualizado, ou seja, no dia da sessão, será proferida a consulta da tabela atualizada, sendo considerada a publicação mais recente disponível da mesma.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Vimos através deste justificar a necessidade de comercialização da produção de Soja, produto resultado de parcelas experimentais e atividades didáticas que foram desenvolvidas pelo curso técnico em agricultura e gestão em agronegócio, na área experimental do Laboratório de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção – LEPEP de Culturas Anuais durante o ano de 2025. A comercialização se justifica por não termos destinação interna para a produção (consumo animal ou beneficiamento) e a produção em si representar um valor de capital.

2.2 O objeto a ser leiloado é soja em grão, onde a umidade, impureza, FUNRURAL, royalties e custo de colheita e transporte (11,33%) serão descontados na moega, em quantidade aferida na pesagem.

2.3 O arrematante fica responsável por colher e transportar até balança para aferição de peso, umidade e impurezas, no prazo de 10 dias a contar da notificação do Setor de Produção, no endereço: RS 218, Km 05, bairro Indúbras, sede do Instituto Federal Farroupilha.

**3. DA RETIRADA DOS BENS**

3.1 O arrematante fica responsável por colher e transportar até balança para aferição de peso, umidade e impurezas, no prazo de 10 dias a contar da notificação do Setor de Produção, no endereço: RS 218, Km 05, bairro Indúbras, sede do Instituto Federal Farroupilha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

- 3.2 O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o pagamento no prazo de 5 dias úteis mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.
- 3.2.1 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.
- 3.3 As despesas relativas ao transporte e descarga do produto serão de responsabilidade do comprador.
- 3.4 A retirada TOTAL dos produtos arrematados deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação, devendo ser em dia útil e informando a Administração com antecedência mínima de 24 horas.
- 3.5 A retirada do produto deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo máximo para a retirada do produto.
- 3.6 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.
- 3.7 Entende-se por "retirada" do produto a colheita e carregamento do Produto no IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo e a emissão da nota fiscal de produtor.
- 3.8 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.
- 3.9 A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo em favor do vencedor.
- 3.10 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

#### **4. DAS DESPESAS**

- 4.1 As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;
- 4.2 No momento da venda será feito o desconto do valor da produção para pagamento do FUNRURAL, royalties, umidade e impureza e custo de colheita e transporte.
- 4.2.1 O custo de colheita e transporte será fixado em 11,33% da produção.
- 4.3 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

**VALDAIR PILAN JACQUES**  
Coordenação de Produção  
Portaria nº 707/2023  
IFFar *Campus* de Santo Ângelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

De acordo com o Termo de Referência.  
Autorizo o prosseguimento da licitação.

**MARIELI TEREZINHA KRAMPE MACHADO**

Ordenadora de Despesas  
Portaria 1.149/2025  
IFFAR Campus Santo Ângelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 04/2025**  
**(Processo Administrativo nº 23873.007431/2025-90)**

**ANEXO II**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital do Leilão Presencial nº 04/2025, que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu no Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo, endereço RS 218, Km 5 – CEP 98 806-7, cidade Santo Ângelo/RS, para, acompanhado de servidor público representante da unidade administrativa, efetuar a vistoria dos bens descritos no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante da unidade administrativa)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa que realizou a vistoria)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 04/2025  
(Processo Administrativo nº 23873.007431/2025-90)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PLENO CONHECIMENTO DAS CIRCUNSTANCIAS EM QUE SE ENCONTRA O/OS ITEM/ITENS**

Declaramos, para fins de participação na licitação, modalidade Leilão Presencial, Edital 04/2025, que tem como objeto a escolha da proposta para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **NÃO** vistoriou o IF Farroupilha Campus Santo Ângelo mas **CONHECE E TEM CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)